

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 52/2020-BNDES

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020.

Ref.: Produtos BNDES Microcrédito (Circular SUP/AOI nº 30/2017-BNDES, de 18.08.2017).

Ass.: RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais - ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às Instituições Financeiras Credenciadas a alteração nos procedimentos relativos ao cumprimento do previsto no art. 362, § 1º, da CLT, de forma a permitir, quando for o caso, que a Instituição de Microcrédito Produtivo Orientado - IMPO apresente declaração de que foram inseridas no eSocial as informações de seus trabalhadores, em substituição à entrega da RAIS, conforme procedimentos abaixo.

1. Fica alterado o subitem 5 da alínea “e” do item 13.1 da Circular que regulamenta o BNDES Microcrédito (Circular SUP/AOI nº 30/2017-BNDES, de 18.08.2017), conforme segue:

“5. Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900, de 23.12.75) ou, quando for o caso, declaração da IMPO de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base (Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia).”

2. Fica alterado o subitem 5 do Anexo IV da Circular que regulamenta o BNDES Microcrédito (Circular SUP/AOI nº 30/2017-BNDES, de 18.08.2017), conforme segue:

“5. regularidade quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (art. 362, § 1º da CLT; Decreto nº 76.900, de 23.12.1975), conforme comprovante de entrega apresentado pela IMPO ou, quando for o caso, de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base (Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia); e”

Esta Circular aplica-se às operações contratadas a partir de 31.03.2020 entre as Instituições Financeiras Credenciadas e as IMPO beneficiadas com o repasse dos recursos solicitados.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES